

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº13/2023.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

| | |
|--|----------------------------|
| Setor Requisitante: Secretaria de Saúde | |
| Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves | Cargo: Secretária de Saúde |
| E-mail- secsaudesmo2022@gmail.com | TEL/Ramal: 42 9 99680213 |

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

| | |
|---|--|
| Nº do processo administrativo anterior: | : 049/2022 |
| Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: | : Dispensa |
| Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA | : Josias Gonçalves |
| Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso | : Andreia Kaviak |
| Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas | : Andreia Kaviak |
| Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas | : Josias Gonçalves |
| Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior | : 89/2022 |
| Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso | : 13/04/2023 |
| A licitação anterior foi executada | : Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente () |
| Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior | : Não se aplica |
| Prazo sugerido para a Contratação | : Imediato |
| Prazo de entrega ou execução dos serviços | : 12 MESES |
| Fonte de Recurso | : Federal () Estadual () Municipal (X) |
| Indicação da dotação orçamentaria | : Segue em anexo |
| Legislação Especial sobre o Objeto | : Não se aplica |



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

| | | |
|---|---|--|
| Regime regente da contratação: | : | <input checked="" type="checkbox"/> Lei 8.666/1993 <input type="checkbox"/> Lei 14.133/2021 |
| O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota) | : | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel localizado a Rua Professor Lurdes Terezinha Tomem, 45, medindo 1.509,86m², se faz necessária para que possamos manter em funcionamento o CAPS, Raios-X e das salas para os atendimentos de Fisioterapia e Psicologia.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

| Item | Produto/Serviço | Detalhamento |
|------|-------------------|-------------------------------------|
| 01 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL | ÁREA MEDINDO 1.509,86m ² |


4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

| Item | Produto/Serviço |
|------|---|
| 01 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA MEDINDO 1.509,86m ² |

Documentos anexos: Dotação Orçamentaria, Cotações.

Data: 20/04/2023



Josias Gonçalves

Equipe de Apoio



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INTERESSADO (S): SE. MUN. DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: JOSIAS GONÇALVES

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica.

1.4 Licitação Anterior

Proc. Nº 049/2022- Dispensa Nº 018/2022.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não se aplica.

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel localizado a Rua Professor Lurdes Terezinha Tomem, 45, medindo 1.509,86m², se faz necessária para que possamos manter em



funcionamento do Pronto Atendimento 24h, CAPS, Raios-X e das salas para os atendimentos de Fisioterapia e Psicologia.

3. DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

| Item | Produto/Serviço | Detalhamento |
|------|-------------------|-------------------------------------|
| 01 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL | ÁREA MEDINDO 1.509,86m ² |

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

12 meses

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Não se aplica

5.4 Da Vigência da Contratação

Vigência de 12 meses a contar a partir da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Não se aplica

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas



municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, na licitação de Dispensa anterior, juntamente com a estimativa de obras a serem realizadas.

| Item | Produto/Serviço | Quant. |
|------|---|--------|
| 01 | Imóvel com uma área de 1.509,86m ² | 01 UN |

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas a empresa Corretora de imóveis Alexandre Motta Corretor de imóveis, para fazer o parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis urbano para locação.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

| Item | Produto/Serviço | Quant. | Média Un | Média Total |
|------|---|--------|------------------|-------------------|
| 01 | Imóvel com uma área de 1.509,86m ² | 01 UN | R\$ 12.152,00 | R\$ 12.1452,00 |

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
Somente a solução aplicada supre a necessidade.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O espaço é amplo e tem uma estrutura que comporta o funcionamento do Pronto Atendimento 24h, CAPS, Raios-X e das salas para os atendimentos de Fisioterapia e Psicologia.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.



11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

| RISCOS IDENTIFICADOS | MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS) |
|------------------------|--|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| | |

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 20/04/2023



Josias Gonçalves



Andreia Kaviak

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de abril de 2023



IRENE APARECIDA SCHMOELLER
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 20 de abril de 2023

Imens

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PARECER TÉCNICO DE
AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA

ALEXANDRE MOTTA
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI Nº: F-18457
(42)9 99113525

Parecer técnico de Avaliação Mercadológica

Conforme pedido de avaliação de imóveis e edificações para o corretor de imóveis Alexandre Motta, CRECI-F-18457, endereço Rua Generoso Karpinski nº1497 na cidade de Santa Maria do Oeste PR.

Atendendo solicitação feita pelo interessado Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste- PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira nº10, centro município de Santa Maria do Oeste – PR.

Efetuamos nossa avaliação do imóvel abaixo descrito:

Dados do Imóvel para locação

Um terreno urbano medindo 5.000. 00m² (cinco mil metros quadrados) constituído pelo lote nº 05 B quinhão 15 Campina de Santa Maria do quadro urbano desta cidade, Rua Professora Lurdes Terezinha Tomem s/n, município de Santa Maria do Oeste, CEP85.230-000 e Comarca de Pitanga – PR, devidamente registrado na sua matrícula nº19.711, contendo uma construção em alvenaria de um hospital e maternidade Santa Maria do Oeste LTDA, medindo 1.509.86m² (hum mil quinhentos e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados). O hospital possui uma estrutura física, com recepção, sala de espera, sala de raio-X, escritório, consultório, enfermarias, apartamentos, refeitórios e vários equipamentos para o uso. O referido imóvel é avaliado para locação mensal no valor de R\$: 12.152.00 (doze mil cento e cinquenta e dois reais).

Esperamos ter atendido a solicitação, e nos colocamos á disposição para eventuais esclarecimentos que julgarem necessários.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 03 de maio de 2023.

Alexandre Motta
CRECI-F-18457


Alexandre Motta
CRECI F 18457

F.S. 12

Recibo

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR CNPJ/MF 95.684.544/0001-26 o valor de R\$300,00 (trezentos reais) correspondente a 01 (uma) avaliação de locação.

Santa Maria do Oeste PR 03/05/2023



Alexandre Motta
CRECI F 18457

Alexandre Motta

CPF:450.960.159-04

Banco do Brasil

Agência: 0866-4

Conta Corrente: 36.219-0

Alexandre Motta

A F SALES & CIA LTDA

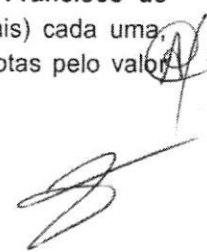
CNPJ nº 86.848.702/0001-45 NIRE 41209692298

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 1

Nairon Francisco de Sales, brasileiro, divorciado, nascido no dia 02/12/1954, médico, residente e domiciliado em Santa Maria Do Oeste – Pr à Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, nº. 45, Centro, CEP 85.230-000, portador da cédula de identidade Civil RG nº. 1.083.651-4 SSP/PR e CPF sob nº. 158.841.209-15; **Aron Francisco de Sales**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 28/01/1993, empresário, residente e domiciliado em Santa Maria Do Oeste – Pr à Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, nº. 45, Centro, CEP 85.230-000, portador da cédula de identidade Civil RG nº. 10.930.241-4 SSP/PR e CPF sob nº. 088.429.809-43; e **Alan Fernando de Sales**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 18/05/1989, empresário, residente e domiciliado em Santa Maria Do Oeste – Pr à Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, nº. 45, Centro, CEP 85.230-000, portador da cédula de identidade Civil RG nº. 9.050.419-3 SSP/PR e CPF sob nº. 066.781.549-08, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **A F SALES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 86.848.702/0001-45 com sede no município de Santa Maria do Oeste – Pr à Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, nº. 45, Centro, CEP 85.230-000, e foro em Pitanga – Pr, com seu contrato social registrado no cartório de Registro Civil de títulos e documentos de Pitanga - PR. apontado sob nº. 11433 livro A2 e registrado sob nº. 6453 do livro B19 em 03 de março de 1994, e demais alterações, sendo a última a quarta alteração contratual por transformação de sociedade registrada no cartório de Registro Civil de títulos e documentos de Pitanga - PR. averbação nº. 121 livro A-010 Fls 032/035 em 27 de maio de 2020, e registrado na junta comercial do Paraná sob nº 41209692298 em sessão de 15/01/2021, resolvem por este instrumento alterar, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **Nairon Francisco de Sales**, que possui 40 (quarenta) quotas de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada uma, transferindo onerosamente em moeda corrente a totalidade de suas quotas pelo valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) da seguinte forma:



A F SALES & CIA LTDA

CNPJ nº 86.848.702/0001-45 NIRE 41209692298

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 2

a) ao sócio **Aron Francisco de Sales**, 20 (vinte) quotas de R\$ 900,00 (novecentos reais) no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em moeda corrente do país, a ser paga até dia 11/07/2022.

b) ao sócio **Alan Fernando de Sales**, 20 (vinte) quotas de R\$ 900,00 (novecentos reais) no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em moeda corrente do país, a ser paga até dia 11/07/2022.

Parágrafo Primeiro: O sócio alienante declara ainda não ter recebido o valor de suas quotas, conforme acordo entre as partes, o valor será realizado até o dia 11/07/2022, após o recebimento e quitação, não terá mais nada a reclamar a qualquer tempo e título de suas quotas vendidas. Em decorrência da presente alteração o capital social fica assim distribuído:

| Sócios | Nº. Quotas | Valor da Quota | Valor Total |
|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| Aron Francisco de Sales | 50 | 900,00 | 45.000,00 |
| Alan Fernando de Sales | 50 | 900,00 | 45.000,00 |
| Total | 100 | | 90.000,00 |

Cláusula Segunda: Fica alterada a clausula oitava do contrato social que passa a ter a seguinte redação:

"A sociedade será administrada, por 02 (dois) Administradores, residente no país.

§ 1º: São designados como administradores em conjunto e/ou singularmente, com mandato por prazo indeterminado, **Alan Fernando de Sales e Aron Francisco de Sales**, acima qualificados, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais sendo de única e exclusivamente competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros."

Cláusula Terceira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

A F SALES & CIA LTDA

CNPJ nº 86.848.702/0001-45 NIRE 41209692298

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 3

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À

Cláusula Quarta: À Vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei nº. 10406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar, e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

A F SALES & CIA LTDA

CNPJ nº 86.848.702/0001-45 NIRE 41209692298

CONSOLIDAÇÃO

Aron Francisco de Sales, brasileiro, solteiro, nascido no dia 28/01/1993, empresário, residente e domiciliado em Santa Maria Do Oeste – Pr à Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, nº. 45, Centro, CEP 85.230-000, portador da cédula de identidade Civil RG nº. 10.930.241-4 SSP/PR e CPF sob nº. 088.429.809-43; e **Alan Fernando de Sales**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 18/05/1989, empresário, residente e domiciliado em Santa Maria Do Oeste – Pr à Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, nº. 45, Centro, CEP 85.230-000, portador da cédula de identidade Civil RG nº. 9.050.419-3 SSP/PR e CPF sob nº. 066.781.549-08, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **A F SALES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 86.848.702/0001-45 com sede no município de Santa Maria do Oeste – Pr à Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, nº. 45, Centro, CEP 85.230-000, e foro em Pitanga – Pr. com seu contrato social registrado no cartório de Registro Civil de títulos e documentos de Pitanga - PR. apontado sob nº. 11433 livro A2 e registrado sob nº. 6453 do livro B19 em 03 de março de 1994, e demais alterações, sendo a última a quarta alteração contratual por transformação de sociedade registrada no cartório de Registro Civil de títulos e documentos de Pitanga - PR. averbação nº. 121 livro A-010 Fls 032/035 em 27 de maio de 2020, e registrado na junta comercial do Paraná sob nº 41209692298 em sessão de 15/01/2021, consolidam:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **A F SALES & CIA LTDA** e terá sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, nº. 45, Centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste – Pr.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social a compra e venda de imóveis próprios, e o aluguel de imóveis próprios.

A F SALES & CIA LTDA

CNPJ nº 86.848.702/0001-45 NIRE 41209692298

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 4

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 1994.

Cláusula Quarta: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididas em 100 (cem) quotas de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada uma, assim distribuído:

| Sócios | Nº. Quotas | Valor da Quota | Valor Total |
|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| Aron Francisco de Sales | 50 | 900,00 | 45.000,00 |
| Alan Fernando de Sales | 50 | 900,00 | 45.000,00 |
| Total | 100 | | 90.000,00 |

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço e forma de pagamento, para que essa através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante; decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A sociedade será administrada, por 02 (dois) Administradores, residente no país.

§ 1º: São designados como administradores em conjunto e/ou singularmente, com mandato por prazo indeterminado, **Alan Fernando de Sales e Aron Francisco de Sales**, acima qualificados, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais sendo de única e exclusivamente competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao



AF SALES & CIA LTDA

CNPJ nº 86.848.702/0001-45 NIRE 41209692298

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 5

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Nona: Pelos serviços que prestar a sociedade, os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada a título de Pró-Labore, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidos pelas leis e regulamentos pertinentes, ficando eleito como foro e comarca de Santa Tereza do Oeste – PR.

Cláusula Décima Quarta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem justos e contratados, datam, lavram, e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.



A F SALES & CIA LTDA

CNPJ nº 86.848.702/0001-45 NIRE 41209692298

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


Página 6

Santa Maria do Oeste - PR, 08 de junho de 2022.

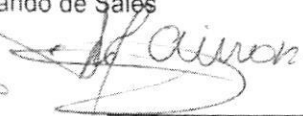
TAB. MESSIAS
PITANGA - PR


Alan Fernando de Sales

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR


Aron Francisco De Sales

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR


Nairon Francisco De Sales

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR
 Agência Delegada JURANDIR AVA DE MESSIAS JUNIOR
 Rua São Francisco Oeste nº 271 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 83209-900 - Fone: (41) 3443-5102 / 3444-8296 - email: tabelionato@total.com.br
 Selo: 1556XJq4tC/H3Z11OfSz290Tj
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ALAN FERNANDO DE SALES, ARON FRANCISCO DE SALES e NAIRON FRANCISCO DE SALES, Donos de Pitanga-PR, 22 de junho de 2022.
 Em Teste de Verdade
 Gaspar Henrique Parolo - Escrevente
 Cod. Segurança F191KTFU-139599F-10





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Luiz Afonso Baldissera, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 024281/O-0, inscrito no CPF nº 37011634991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 37011634991 | 024281/O-0 | LUIZ AFONSO BALDISSERA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2022 14:04 SOB Nº 20223838470.
PROTOCOLO: 223838470 DE 24/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208133522. CNPJ DA SEDE: 86848702000145.
NIRE: 41209692298. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.
A F SALES & CIA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1728051472

NOME
 ALAN FERNANDO DE SALES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9080419-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 066.781.549-08 18/05/1989

FILIAÇÃO
 NAIRON FRANCISCO DE SALES
 DOLISETE SALES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] []

Nº REGISTRO VALIDEZ DE HABILITAÇÃO
 04147125081 28/08/2023 23/07/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SANTA MARIA DO OESTE, PR 10/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

01346800561
 PR914882841

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1728051472

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ARON FRANCISCO DE SALES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10930241-4 GESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 088.429.809-43 28/01/1993

FILIAÇÃO
 NAIRON FRANCISCO DE SALES
 DOLISETE SALES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B3

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 05207596939 12/03/2026 18/05/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Aron de Sales

LOCAL DATA EMISSÃO
 SANTA MARIA DO OESTE, PR 15/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 24771646578
 PR919596260

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2196327394

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2196327394



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - 2023

95.684.544/0001-26

Documento de Arrecadação Municipal

Guia: 221334

Inscrição / Contribuinte

1161 - A F SALES E CIA LTDA

CPF/CNPJ

86848702000145

Endereço Correspondência

RUA PROF LURDES T TOMEM, 45 - CENTRO

CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

Demonstrativo

| Contribuint | Exercic | Parcela | Descrição | Vencimento | Principal | Juros | Multa | Correção | Desconto | Total |
|---------------|---------|---------|-------------------------|------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| EM: 1161 | 2023 | 1 | ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO | 10/03/2023 | 221,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 221,34 |
| EM: 1161 | 2023 | 1 | LICENÇA SANITÁRIA | 10/03/2023 | 110,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,67 |
| Total: | | | | | 332,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 332,01 |

Observações

Município de Santa Maria do Oeste - 95.684.544/0001-26

| | |
|--|------------|
| Parcela | Vencimento |
| 1 / 1 | 10/04/2023 |
| Código FEBRABAN 3862 | |
| Espécie/Quantidade Moeda R\$ | |
| (+) Valor Documento | 332,01 |
| (-) Desconto até o vencimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora/Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |
| Nosso Número/Código Documento | |
| Identificação | |
| GR: 221334 Empresa do município: | |
| Sacado | |
| A F SALES E CIA LTDA | |
| Cedente | |
| Município de Santa Maria do Oeste - 95.684.544/0001-26 | |
| Recibo Sacado | |

Município de Santa Maria do Oeste - 95.684.544/0001-26

| | | |
|--|-------------------------------|----------------------------|
| Local Pagamento | Parcela | Vencimento |
| | 1 / 1 | 10/04/2023 |
| Cedente | Código FEBRABAN | |
| Município de Santa Maria do Oeste - 95.684.544/0001- | 3862 | |
| Data Emissão | Cadastro/Document | Espécie |
| 03/04/2023 | | |
| Carteira | Espécie Moeda | Quantidade Moeda |
| | R\$ | |
| Instruções | (-) Valor Documento | |
| Após vencimento: Cobrar multa de 4% p/ dívida do ano e 20% p/ dívida ativa e juros de 1% ao mês ou fração. | 332,01 | |
| | (-) Desconto até o vencimento | |
| | (-) Outras Deduções | |
| | (+) Mora/Multa | |
| | (+) Outros Acréscimos | |
| | (=) Valor Cobrado | |
| A F SALES E CIA LTDA | | Empresa do município: 1161 |
| RUA PROF LURDES T TOMEM, 45 - CENTRO | | |
| CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR | | |

81670000003-6 32013862202-4 30410078008-5 40000221334-8 STM 500.2070o



P 04/04

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



Tiago Junqueira de Almeida
Oficial Registrador
Glenda Souza Barbosa Junqueira
Escrevente

Juarez Gomes Cleve
Oficial Registrador Substituto
Regina Máris de Godoy Gomes Cleve
Escrevente

Rua Deputado Francisco Costa, 310 - Centro - CEP 85200-000 - Pitanga - PR
Fone/ Fax (42) 3646-1322 - E-mail: ripitanga@uol.com.br

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Pitanga

matricula = 19.928 =

folha -1-

PITANGA, 19 DE setembro DE 19 94

Is **IMÓVEL:** Uma área de terrenos medindo 12.100,00m/2. (doze mil e cem metros quadrados), constituído pelo Lote nº 05-B, subdivisão do lote 05, quinhão 15, do imóvel Campina de Santa Maria, Município de Santa Maria do Oeste desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações: -Norte: -Medindo 46,00 metros, com rumo NO 71º45'SE, confronta com o lote 05-Remanescente; Sul: -Medindo 105,75 metros, com rumo SO 85º38'NE, confronta com área pertencente a João Maria Monteiro; Leste: -Medindo 158,50 metros, com rumo NO 21º30'SE, confronta com o lote 05-Remanescente; Oeste: -Medindo 176,50 metros, com rumo SE 00º15'NO, confronta com o lote 05-A;

PROPRIETÁRIO: -Antenor Conrado e sua esposa Ada de Oliveira || Conrado, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão de Bens, do comércio, residentes em Santa Maria do Oeste-Pr., portadores do CPF nº015.101.269-53;

REGISTRO ANTERIOR: -M.19.927 fls.01 do livro nº 02 Rg., deste Ofício, em data de 19/09/94;

Is **R.1-M.19.928 -19/09/1.994-Prot.93.357:** -Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato do Município de Santa Maria do Oeste-Pr., às fls.100 do livro nº17, em data de 20 de julho de 1.994; o **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA DO OESTE S/C LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC/MF sob nº86.848.702/0001-45, sito em Santa Maria do Oeste-Pr., representado pelo seu gerente único o Sr. Nairon Francisco de Sales, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº1.083.651-4-Pr. e inscrito no CPF nº158.841.209-15, residente e domiciliado à rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, 45, Centro, em Santa Maria do Oeste-Pr.; adquiriu por compra de Antenor Conrado e sua esposa Ada de Oliveira || Conrado, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão de Bens, portadores do CPF nº015.101.269-53, e cédula de identidade nº 445.710-Pr., residentes e domiciliados em Santa Maria do Oeste Pr.; a totalidade do imóvel supra matriculado e caracterizado pelo preço de R\$1.200,00; Inca sob nº720.038.114.588-8; Guia de recolhimento de imposto s/transmissão de bens imóveis nº 082/94; Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste nº00303/94; Certidão Negativa do IAP nº506/94; Tudo conforme consta no corpo da Escritura ora registrada; (custas-R\$36,45); dou fe.

R.2-M.19.928-03/02/1998-Prot.106248; Por escritura Pública de compra e venda, lavrada nas notas do tabelionato do distrito de Poema, município de Nova Tebas, desta Comarca, às fls.164, livro nº02, em data de 07 de janeiro de 1.997, o Hospital e Maternidade Santa Maria do Oeste S/C Ltda, acima qualificado, no ato representado por seu sócio gerente o Dr. Nairon Francisco de Sales, brasileiro, casado, médico, portador da CI RG nº1.083.651-4- PR e inscrito no CIC nº158.841.209-15, residente e domiciliado à rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, 45, na cidade de Santa Maria do Oeste, deste Estado, vendeu para o sr. **NAIRON**

www.registradores.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por TIAGO JUNQUEIRA DE ALMEIDA - 03/05/2023 15:50 PROTOCOLO: S23050038823D

Para verificar a autenticidade, acesse https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash f5f4c41b-4732-4610-9e1c-f096ec7ca33e



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



Tiago Junqueira de Almeida
 Oficial Registrador
Glenda Souza Barbosa Junqueira
 Escrevente

Juarez Gomes Cleve
 Oficial Registrador Substituto
Regina Máris de Godoy Gomes Cleve
 Escrevente

Rua Deputado Francisco Costa, 310 - Centro - CEP 85200-000 - Pitanga - PR
 Fone/ Fax (42) 3646-1322 - E-mail: rpitanga@uol.com.br

| | |
|-----------|-------|
| matricula | folha |
| -19.928- | -01- |
| | verso |

FRANCISCO DE SALES, já qualificado, casado com dona Dolisete Sales, sob o regime de comunhão de bens, comparecendo ainda como outorgantes anuentes desta venda o sr. Manoel Francisco de Sales e sua esposa Luciana Martinez, brasileiros, casados, do comércio, portadores da CI RG.705, digo 1.420.625-6-PR e 6.929.334-4-Pr, respectivamente e inscritos no CPF nº251.705.039-20 e 382.819.290-49, respectivamente, residentes e domiciliados à rua Rio de Janeiro, 1626, na cidade de Cascavel, deste Estado, no ato representados por seu procurador o Dr. Nairon Francisco de Sales, já qualificado, instrumento de mandado lavrado às fls 193, livro 76-P, do 3º tabelionato de Notas de Cascavel, deste Estado, o imóvel com as características da matrícula supra, por R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais); Apresentou ofício expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-IN-CRA, devidamente assinado pelo sr. Ivan Carlos Valenza, Chefe da Divisão de Cadastro Rural INCRA/PR, Assunto-Cancelamento de Cadastro do imóvel rural; Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, deste Estado, sob nº00692; Guia de recolhimento imposto s/ transmissão de bens imóveis nº008/97, ficando via de tais documentos arquivados neste ofício para os devidos fins; Custas: R\$94,50-VRC-1.260,00 Dou fé. INSS-089366, serie H, ag. Guarapuava-Pr

R.3-M.19.928-16/06/2005-Prot.142.665:- IMÓVEL:- O retro matrícula do; PROPRIETÁRIO:- Nairon Francisco de Sales; CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECARIA nº 40/01553-X; FINANCIADOR:- Banco do Brasil S/A, agência desta cidade; EMITENTE:- Nairon Francisco de Sales, constituindo a hipoteca: Dolisete Sales; VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 15 de Maio de 2010, em Pitanga-Pr.; AVALISTA Não tem; VALOR DO CREDITO:- R\$ 40.151,22 (quarenta mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) em moeda corrente nacional. O crédito deferido para aquisição de: 01 Pulverizador Agrícola de Barras Columbia, AD-18, eletro-eletronico, faixa de aplicação de 18 mts, bicos com 0,5 cm exp. tanque de 2000 litros, masterflow, c/cont.Pulverizado JSC500, pneus 11.2X28, bom 1001/min, fabricante máquinas agrícolas Jacto S.A, ano 2002, número de série 2412804PD18; **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros: o imóvel objeto da matrícula supra; EMISSÃO:- 27 de Maio de 2005, em Pitanga-Pr.; (custas-630,00VRC-R\$66,15); dou fé. Oficial Designado.

R.04-M.19.928-20/06/2007-Prot.153.540:-IMÓVEL:O retro matriculado PROPRIETÁRIO:- Nairon Francisco Sales; CEDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA nº A70830222-0; EMITENTE:- Nairon Francisco de Sales, CPF.nº 158.841.209-15 e Dolisete Sales; FINANCIADOR:- Cooperativa de Crédito Rural Terceiro Planalto, em Guarapuava-Pr.; VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 18 de Fevereiro de 2008, em Santa Maria do

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash f5f4c41b-4732-4610-9e1c-f09bec7ca33e

JUIZ
 Certidão emitida pelo SREI
www.regidores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado

JARS

Esse documento foi assinado digitalmente por TIAGO JUNQUEIRA DE ALMEIDA - 03/05/2023 15:50 PROTOCOLO: S23050038823D





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

FLS 24

Registro
de Imóveis do Brasil

Tiago Junqueira de Almeida
Oficial Registrador
Glenda Souza Barbosa Junqueira
Escrevente

Juarez Gomes Cleve
Oficial Registrador Substituto
Regina Máris de Godoy Gomes Cleve
Escrevente

Rua Deputado Francisco Costa, 310 - Centro - CEP 85200-000 - Pitanga - PR
Fone/ Fax (42) 3646-1322 - E-mail: ripitanga@uol.com.br

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PITANGA

matricula 19.928 folha 02 PITANGA, 20 DE =Junho= DE 2007

Oeste-Pr. AVALISTA:- Não consta; VALOR DO CRÉDITO:- R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio pecuario de 100 (cem) bois; **EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU** o imóvel retro matriculado; Obriga-se o emitente pelas demais clausulas e condições da cédula ora registrada; EMISSÃO:- 13 de Junho de 2007, em Guarapuava-Pr.; (custas:-630,00VRC-R\$66,15); dou fé.

cv

Av.05-M.19.928-28/02/2008-Prot.157.176:- Por autorização dirigida a este Ofício pela Cooperativa de Crédito Rural Terceiro Planalto Sicredi Terceiro Planalto, da cidade de Santa Maria do Oeste, desta Comarca; procedo a presente para constar o **Cancelamento da Hipoteca registrada neste livro sob nº 04-19.928**; ficando via da referida autorização arquivada neste Ofício para os devidos fins; (custas:-100,00VRC-R\$10,50); dou fé.

cv

Av.06-M.19.928-28/02/2008-Prot.157.177:- Por Aditivo dirigido a este Ofício pelo Banco do Brasil S/A., agência desta cidade; procedo a presente para constar a retificação da CRPH 40/01553-X, registrada sob nº 03-19.928, na seguinte clausula:- **Tendo sido o financiado autorizado a dispor do imóvel retro matriculado referente a CRPH acima citada, OFERECE E DÁ, em Hipoteca Cedular de Quinto Grau, o imóvel descrito na Matrícula nº 9713, livro 02 Rq., deste Ofício Imobiliário, de propriedade de Nairon Francisco de Sales. Em consequência fica o imóvel liberado da garantia referente a CRPH acima citada.** Ratificam as demais as demais clausulas e condições da cédula ora aditada; ficando via arquivada neste Ofício para os devidos fins; (custas:-175,00VRC-R\$18,37); dou fé.

cv

OBS.1: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº13.709/2018). Fica VEDADO o compartilhamento dos dados pessoais inseridos nesta CERTIDÃO, sem autorização expressa do(s) remetente(s) e destinatário(s), salvo existência de uma finalidade expressa e com base legal autorizativa. Essa certidão poderá conter informações confidenciais com sigilo protegido por LEI, portanto, o compartilhamento de tais informações, nos termos acima especificados, ficará condicionada à finalidade para a qual fora emitida.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19, da Lei 6015 de 21/12/73, alterada p/ 6216 de 30/06/75, a presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel da Matrícula nº 19.928 original fotocopiada em sua integra e servirá como *certidão de inteiro teor*.

Pitanga, 03 de maio de 2023

- () Tiago Junqueira de Almeida - Agente Delegado
- () Juarez Gómes Cleve - Agente Delegado Substituto
- () Glenda Souza Barbosa Junqueira - Escrevente
- () Regina Máris de Godoy Gomes Cleve - Escrevente

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFRI2.s5Zjv.Mh4cE-MPqJI.F974q

<https://selo.funarpen.com.br>



Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash f54c41b-4732-4610-9e1c-f096ec7ca33e

www.regidores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por TIAGO JUNQUEIRA DE ALMEIDA - 03/05/2023 15:50 PROTOCOLO: S23050038823D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A F SALES & CIA LTDA
CNPJ: 86.848.702/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:51:40 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **2410.8E08.1B53.878E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/07/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 28 de Abril de 2023

NEGATIVA Nº: 158/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH9JCX28RMQP

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A F SALES E CIA LTDA


| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | PROTOCOLO NEGATIVA |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 1161 | 86.848.702/0001-45 | 000000 | |

ENDEREÇO

RUA PROF LURDES T TOMEM, 45 - CENTRO CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

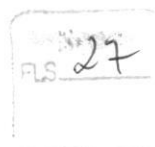
CNAE / ATIVIDADES

Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios


 Odair José Ferreira de Lima
 Div. de Fiscalização, Tributação e Cadastro
 Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.848.702/0001-45
Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA DO OESTE S/C LTDA.
Endereço: RUA PROF. LURDES T. TOMEN 45 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85235-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041903091308944174

Informação obtida em 04/05/2023 09:51:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F SALES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.848.702/0001-45

Certidão nº: 18756171/2023

Expedição: 04/05/2023, às 09:53:06

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F SALES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.848.702/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CAPS, RAIO-X E SALAS PARA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 145.824,00 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Santa Maria do Oeste – PR, 04 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/05/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ AFU DES/ DET) Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo atual

| | | | | | | | |
|----------------------------------|--|----------------|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 853.925,00 | 713.925,00 | 511.183,91 | 202.741,09 |
| 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 853.925,00 | 713.925,00 | 511.183,91 | 202.741,09 |
| 10.301.1001.2280 | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | | | 853.925,00 | 713.925,00 | 511.183,91 | 202.741,09 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | |
| 03210 | E 00000 | 000000107/0000 | Recursos Ordinários (Livres) | 250.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 03220 | E 00303 | 03030102/0000 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 523.625,00 | 523.625,00 | 511.183,91 | 12.441,09 |
| 03230 | E 00359 | 03590902/05/20 | Serviços Prestados SU/SF/atendimento AIHS | 80.300,00 | 80.300,00 | 0,00 | 80.300,00 |
| Total Geral | | | | 853.925,00 | 713.925,00 | 511.183,91 | 202.741,09 |

Critérios de seleção
 Data do cálculo: 08/05/2023
 Ordem: 090
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CPF nº 055.024.148-93



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **012/2023**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **042/2023**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. Josias Gonçalves, em data de 20 de Abril de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROF. LURDES TEREZINHA TOMEN, Nº 45, MEDINDO 1.509,86 M2, PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO CAPS, RAIOS X E SALAS PARA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 04 de Maio de 2023.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 12.152,00** (Doze mil, cento e cinquenta e dois reais) mensais, sendo o valor global de **R\$ 145.824,00** (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se, Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Urbano, relação dos bens imóveis, cópia de Escritura Pública de Registro de Imóvel, Certidão Negativa Municipal e documentos da empresa.

Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho: **“A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b)- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c)-**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

compatibilidade do preço (ou aluguel) com s parâmetros de mercado.”
(JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª Ed., São Paulo< Dialética, 2004).

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação do Sr. Secretário, **A. F. SALES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ 86.848.702/0001-45, localizada na Rua Prof. Lurdes Terezinha Tomen, nº 45, Centro, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR.

O art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso I, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”**

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Maio de 2023.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



FS 33

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CAPS, RAIO-X E SALAS PRA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



FLS 34

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 042/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 012/2023

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CAPS, RAIO-X E SALAS PRA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: A F SALES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 86.848.702/0001-45, com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen , nº 45, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR MENSAL: R\$ 12.152,00 (Doze mil cento e cinquenta e dois reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 145.824,00 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso I do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 04 de Maio de 2023.


Oscar delgado
Prefeito Municipal

35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CAPS, RAIOS-X E SALAS PARA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 Maio de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 042/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 012/2023

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CAPS, RAIOS-X E SALAS PARA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: A F SALES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob n.º 86.848.702/0001-45, com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen , n.º 45, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

VALOR MENSAL: R\$ 12.152,00 (Doze mil cento e cinquenta e dois reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 145.824,00 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso I do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 04 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

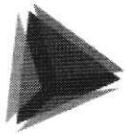
Eliane

Código Identificador:2A44D744

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/05/2023. Edição 2764

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE |
| Ano* | 2023 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 12 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 42 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CAPS, RAIOS-X E SALAS PARA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO |
| Dotação Orçamentária* | 1300210301100120803390390000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 145.824,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 04/05/2023 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 10149650981 ([Logout](#))

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 84/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob n. 95.684.544/0001-26, com sede a Rua Jose de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **A F SALES & CIA LTDA**, inscrita na CNPJ Nº 86.848.702/0001-45, com sede a Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, 45, Município de Santa Maria do Oeste Pr, neste ato representado pelo Sr. **ALAN FERNANDO DE SALES**, inscrito no CPF n.º 066.781.549-08, portador da Cédula de Identidade n.º 9.050.419-3 doravante designada **CONTRATADA**. As partes acima qualificadas tem, entre si justo e acertado o presente **CONTRATO**, como todas as suas cláusulas e anexos, conforme segue:

Cláusula Primeira: Dos Fundamentos Jurídicos

O presente Contrato Administrativo, regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações - Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, cabíveis ao presente contrato, inclusive no tocante ao regime jurídico dos contratos administrativos, estabelecido no Art. 58 do citado diploma legal.

Clausula Segunda: Do Regime de Execução

O presente Contrato é celebrado com regime de execução de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira: Do Processo

O presente Contrato Administrativo obedece aos termos da Dispensa de Licitação n.º. 012/2023, do Processo Licitatório n.º 042/2023, baseada nos Incisos II e X, Art. 24, combinados com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e ao disposto na Lei n.º 8.245 de 18/10/91 (Lei do Inquilinato).

Cláusula Quarta: Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a locação de IMÓVEL com todos os equipamentos a ele incorporados, de propriedade do **LOCADOR**, localizado nesta cidade, na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, 45, Município de Santa Maria do Oeste-pr, com área de 1.509,86 m² (Um mil quinhentos e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados), para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação e Processo Interno já referido, o qual é parte integrante deste independentemente de qualquer transcrição por ser de conhecimento das partes.

**Cláusula Quinta: Cláusula Suspensiva**

O prazo previsto para vigência deste contrato, constante na **Clausula Sexta**, iniciando a partir da data da Ordem de Locação expedida pelo Chefe do Executivo Municipal, e conseqüente posse do objeto, que somente será expedida após conclusão da tramitação de credenciamento junto aos órgãos estaduais e federais.

Cláusula Sexta: Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes e presentes os requisitos legais.

Parágrafo Primeiro: A Administração Pública, por interesse público, descumprindo as cláusulas deste instrumento, poderá a qualquer tempo declarar o término antecipado do Contrato ora firmado, bastando apenas uma notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização por despesas emergentes e ou lucros cessantes ao LOCADOR.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato pelos motivos elencados no parágrafo anterior o **LOCATARIO** fica obrigado a realizar as reformas e reparos necessários à devolução do status quo ante do imóvel, benfeitorias, instalações, maquinas e equipamentos.

Cláusula Sétima: Do valor

O valor total do objeto descrito na clausula quarta é de R\$ 12.152,00 (Doze mil cento e cinquenta e dois reais) mensais, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 145.824,00 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Primeiro: Em caso de prorrogação da vigência contratual, o valor fixado no *caput* desta Cláusula sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

Cláusula Oitava: Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MUNICÍPIO**, em parcelas mensais, no dia 11 (onze) de cada mês, mediante a apresentação de recibo/nota fiscal pelo LOCADOR.

Cláusula Nona: Dos Tributos e demais encargos

Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel, também pelas despesas oriundas do consumo de água, telefone e eletricidade, a partir da data do início da locação, sendo que este não se responsabiliza por eventuais pendências ou débitos anteriores desta espécie não saldados pelo LOCADOR.

Parágrafo Único: Os demais encargos e/ou tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, assim como suas respectivas majorações, durante a vigência deste contrato, ficam a cargo do LOCADOR e, seu não



pagamento na época devida, acarretará a rescisão deste contrato.

Cláusula Décima: Da Dotação Orçamentária

A despesa com a execução do presente contrato de locação, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias no exercício vigente.

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 3210 | 10.301.1001.2080 | 3210 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3320 | 10.301.1001.2080 | 3220 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 3330 | 10.301.1001.2080 | 3230 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Cláusula Décima Primeira: Da Destinação e Utilização

O imóvel objeto desta locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento do **PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CAPS, SALA PARA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE.**

Parágrafo Primeiro: O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte, sem o consentimento do **LOCADOR**.

Parágrafo Segundo: O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, sendo adequado ao uso pretendido, conforme observações constantes em Laudo de Avaliação, parte integrante deste instrumento contratual, elaborado após vistoria realizada conjuntamente **LOCADOR e LOCATÁRIO**, devendo ser o imóvel restituído, pelo **LOCATÁRIO**, quando finda a locação, nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

Parágrafo Terceiro: Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, conjuntamente **LOCADOR e LOCATÁRIO**, farão vistoria elaborando laudo de Avaliação, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**;

Cláusula Décima Segunda: Das Obrigações do Locador

O **LOCADOR** fica obrigado:

I - a fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado dos bens ora locados, quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel com todas as suas benfeitorias, em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;



III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

IV- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

Parágrafo Primeiro: No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, fica o **LOCADOR** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalva ao **LOCATÁRIO**, tão somente a faculdade de haver do Poder Expropriante a indenização, a que, porventura, tiver direito.

Cláusula Décima Terceira: Das obrigações do MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** fica obrigado:

I - a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de sua responsabilidade, tais como água, telefone e energia elétrica;

II - levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e/ou encargos, bem como de qualquer notificação, aviso, intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

Parágrafo Único: O **LOCATARIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, torneiras, pias, banheiras, ralos e quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais

42
AP
JSA



ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

Cláusula Décima Quarta: Da alteração contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quinta: Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de:

Cláusula Décima Sexta: Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** poderá rescindir o contrato, nos casos do art. 78, no que couber, bem como nas modalidades previstas no art. 79 e seus incisos, todos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Constitui motivo de rescisão do presente contrato a falta injustificada de pagamento do principal e acessórios, desapropriação ou incêndio que impeça o regular uso, abandono do imóvel por parte do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Segundo: Fica instituída a título de Clausula Penal, multa a ser aplicada a parte que der causa a rescisão, num percentual de 15% (quinze por cento) do valor global do presente contrato.

Cláusula Décima Sétima: Do Executor

O **MUNICÍPIO**, por meio da Coordenadoria Administrativa Financeira, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava: Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO**.

AP

Jat



Cláusula Décima Nona: Disposições Gerais:

Finda a locação o LOCATÁRIO deve comprovar de forma documental o cumprimento de todas as obrigações de ordem monetária derivada do presente contrato, bem como realizar os reparos de modo que possa devolver o imóvel no estado que recebeu, cessando a fluência de alugueis, na efetiva entrega do imóvel.

Cláusula Vigésima: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, por força da disposição do Art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Santa Maria do Oeste - Pr , 05 de Maio de 2023.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

A F SALES & CIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

José Alexandre Gonçalves
RG: 13.703.694-0
CPF: 085.053.509-36

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



FLS 44

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: A F SALES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 86.848.702/0001-45, com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, 45, Centro, Santa Maria do Oeste – Pr.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CAPS, RAIO-X E SALAS PRA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

Valor Mensal: R\$ 12.152,00 (Doze mil cento e cinquenta e dois reais)

Valor Total do Contrato: R\$ 145.824,00 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Data de assinatura: 05 de Maio de 2023.

Vigência: 04 de Maio 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: A F SALES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 86.848.702/0001-45, com sede na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, 45, Centro, Santa Maria do Oeste – Pr.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PROFª LURDES TEREZINHA TOMEN, 45, MEDINDO 1.509,86 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CAPS, RAIOS-X E SALAS PRA ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

Valor Mensal: R\$ 12.152,00 (Doze mil cento e cinquenta e dois reais)

Valor Total do Contrato: R\$ 145.824,00 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Data de assinatura: 05 de Maio de 2023.

Vigência: 04 de Maio 2023.

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:E6F8D123

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2023. Edição 2765

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>